



INFORMATIVO SEMANAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2021 - Nº 39 – DE 18 A 22 DE OUTUBRO

PAUTA: GAB/NPE/CRH/CAF – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GAB



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino



SUMÁRIO

GABINETE

RESOLUÇÃO SEDUC 92, DE 28-9-2021	3
RESOLUÇÃO SEDUC 101, DE 15-10-2021	4
RESOLUÇÃO SEDUC 102, DE 15-10-2021	4
RESOLUÇÃO SEDUC, DE 14-10-2021 - DELIBERAÇÃO CEE 204/2021 (REPÚBLICO DOE 16-10-21)	15
PORTARIA CGRH-16, DE 15-10-2021	21
COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA – LÍDERES PÚBLICOS	22
COMITÊ DE ACOLHIMENTO DA SEDUC	23
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO	25
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC.....	27
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC – 0800	27

PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	28
PROGRAMAÇÃO ATPC – SEMANA DE 18 A 22-10-2021 E ATUALIZAÇÕES DAS FORMAÇÕES	28
ANOS INICIAIS	30
ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO	31
GRADE ATPC – LINGUA INGLESA	31
ENSINO INTEGRAL – INSCRIÇÕES Nº 01, DE 13-10-2021 – PRÁTICAS EXPERIMENTAIS 1ª EDIÇÃO/2021	35
EFAPE – PESQUISA Nº 08, DE 18-10-2021 – AÇÕES FORMATIVAS CMSP – CURRÍCULO EM AÇÃO – 1ª ED. CICLO I – PESQUISA DE OPINIÃO	37
BOLETIM COPED Nº 35	38
INFORMAÇÃO 1: FOCO DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO FORMATIVO NO PERÍODO 18 A 22/10	38
INFORMAÇÃO 2: TORNEIO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – ALTERAÇÃO PÚBLICO-ALVO”	39

RECURSOS HUMANOS

NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	40
RECADASTRAMENTO ANUAL	40

ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	41
CIRCULAR Nº 129 – ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PDDE	41
O PORTAL DO PDDE PAULISTA CHEGOU!	42



GABINETE



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 92, DE 28-09-2021

Altera dispositivos da Resolução SE nº 68, de 12-12-2017, para ampliação e reorganização das aulas do ensino colaborativo, no âmbito do atendimento educacional especializado e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Pedagógica,

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 15 da Resolução SE nº 68, de 12-12- 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - O Professor Especializado, no exercício das atividades a que se referem o parágrafo 1º do artigo 14 desta resolução, quanto ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, atuará cumprindo a totalidade de 10 (dez) aulas, para cada turma, sendo 8 (oito) aulas, para fins de atendimento dos alunos na Sala de Recursos, e 2 (duas) aulas para atuação em ensino colaborativo, junto professores das aulas regulares.

§1º - Quando na modalidade itinerante, de que trata o parágrafo 2º do artigo 14, o professor especializado cumprirá a totalidade 10 (dez) aulas, para cada turma, sendo 6 (seis) aulas, para fins do Atendimento Educacional Especializado - AEE e 4 (quatro) aulas para atuação em ensino colaborativo, junto aos professores das aulas regulares.

§2º - O ensino colaborativo terá característica de suporte e acompanhamento pedagógico, sendo realizado em todos os turnos das aulas regulares em que estiverem matriculados estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

§3º - A finalidade do ensino colaborativo será o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o apoio dos professores regentes das aulas regulares no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e a criação de ambientes cada vez mais inclusivos.

§4º - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial." (NR)

Artigo 2º - Durante o ano letivo de 2021, as escolas estaduais poderão atribuir, nos termos desta Resolução, aulas adicionais especificamente para o ensino colaborativo.

Parágrafo único - Para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, a escola poderá atribuir 2 (duas) aulas semanais ao Professor Especializado para a atuação no ensino colaborativo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO SEDUC 101, DE 15-10-2021

Altera dispositivos da Resolução SEDUC 65, de 26-7-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando: - a deliberação CEE 204/2021, que Fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências,

- a necessidade de retorno às atividades presenciais dos estudantes para continuidade do processo de aprendizagem e recuperação dos prejuízos causados pela pandemia,

Resolve:

Artigo 1º - Os §§7º e 8º do artigo 1º da Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 1º - ...

§7º - Os estudantes devem obrigatoriamente frequentar a escola em regime presencial podendo, conforme organização da rede de ensino ou da unidade escolar, haver revezamento se necessário para o cumprimento do disposto no §3º deste artigo.

§8º - Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19 com atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais se comprometerem por escrito com a participação destes alunos em atividades remotas". (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SEDUC 102, DE 15-10-2021

Altera dispositivos das Resoluções SE-60, de 30-08-2013, SEDUC/SP 44, de 10-09-2019, SE - 4, 03-01-2020. SE – 8, de 17-01-2020 e SE – 10, de 22-01-2020 que vigoram no Programa de Ensino Integral – PEI, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou as Coordenadorias Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos e considerando:

- as especificidades de que se revestem as ações contempladas pelo Programa Ensino Integral - PEI, em execução em escolas da rede pública estadual;
- a necessidade de se redefinirem ações que precedem o início das aulas nas escolas participantes do Programa Ensino Integral - PEI,
- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a atuação de professor nas Salas/Ambientes de Leitura instalados nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI,
- a importância da coordenação pedagógica, que se constitui um dos pilares estruturais da política de melhoria da qualidade do ensino, em todos os segmentos da educação básica;
- a necessidade de se estabelecerem normas e critérios para o exercício do posto de trabalho de Professor Coordenador, - a expansão do Programa Ensino Integral - PEI;
- a necessidade de preenchimento do módulo de docentes durante o decorrer do ano letivo. Resolve: Artigo 1º
- Os dispositivos adiante relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a Resolução SE 60, de 30-8-2013:

a) o artigo 3º: “Artigo 3º - Poderá participar do processo de seleção para o exercício das atribuições de professor de Sala/Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:

I – o titular de cargo readaptado ou na condição de adido;

II - o ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência;

III - o titular de cargo, com aulas atribuídas;

IV - o ocupante de função-atividade com aulas atribuídas;

V - o contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;

§1º - Os docentes selecionados deverão declarar a adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, instituído nas escolas do Programa.

§2º - O docente readaptado, no período em que estiver atuando na Sala/Ambiente de Leitura, tiver seu ato de readaptação cessado, poderá continuar atuando como responsável pelas atividades que vinha exercendo, desde que a avaliação de desempenho obtida tenha sido satisfatória, conforme legislação pertinente.

§3º - Os docentes elencados nos incisos III, IV e V do “caput” deste artigo poderão assumir a Sala/Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes, a que se referem os incisos I e II do “caput” deste artigo, bem como não tenha vaga como docente no programa com relação à sua área de conhecimento.

§4º - Além do disposto no §3º deste artigo, as aulas dos docentes, relacionados nos incisos III, IV e V do “caput” deste artigo, deverão ser atribuídas a outro docente previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala/Ambiente de Leitura.

§5º - Além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.” (NR)

b) o §2º do artigo 4º: “§2º - Para os docentes, a que se referem os incisos II, III e IV do “caput” deste artigo, somente poderá haver designação para a Sala/Ambiente de Leitura comprovada inexistência de classe ou de

aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino." (NR)

II - a Resolução SEDUC/SP – 44, de 10-09-2019:

a) o artigo 8º: "Artigo 8º - Todos os profissionais do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação poderão atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI, mediante participação em processo de credenciamento, que será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades das funções a serem exercidas, com base na estrutura e modelo diferenciados dessas unidades escolares.

§1º - Os procedimentos de cada etapa de credenciamento serão determinados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação, de acordo com cada etapa a seguir:

1. Inscrição;
2. Deferimento da Inscrição;
3. Prévia da Classificação;
4. Classificação;
5. Recursos;
6. Classificação Final;
7. Alocação.

§2º - O processo de credenciamento será realizado pela Diretoria de Ensino, com edital publicado em Diário Oficial do Estado e divulgado junto às unidades escolares de sua circunscrição.

§3º - Os profissionais que estiverem em efetivo exercício na unidade escolar no momento da adesão da escola ao Programa Ensino Integral e que desejarem permanecer na mesma, terão prioridade e não passarão por processo de credenciamento.

§4º - Não terão prioridade os profissionais que se encontrem afastados na data-base da adesão, conforme comunicado específico, nas situações de:

I – exercício em unidades escolares ou em outros órgãos diversos à unidade que aderiu ao programa;

II - afastamentos/licenças que não são considerados como de efetivo exercício." (NR)

b) o artigo 9º: "Artigo 9º- Os integrantes do Quadro do Magistério, que estiverem em efetivo exercício em unidade escolar ingressante no Programa Ensino Integral e que desejam permanecer na mesma unidade escolar, após a adesão formal da escola, terão sua permanência garantida durante o primeiro ano, bem como serão avaliados seguindo as regras do processo de avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI.

§1º - Os integrantes do quadro de magistério titulares de cargos e/ou ocupantes de funções-atividades que não aderirem ou não permanecerem no Programa Ensino Integral terão seus cargos/funções transferidos para a unidade escolar não participante do referido programa na circunscrição da Diretoria de Ensino.

§2º - A permanência no Programa Ensino Integral dos integrantes do quadro de magistério dependerá do resultado satisfatório de Avaliação de Desempenho, conforme resolução específica.

§3º - Os integrantes do quadro de magistério terão seus cargos/ funções classificados na unidade escolar do Programa Ensino Integral em que atuam." (NR)

III - a Resolução SE 4, de 03-01-2020:

a) o artigo 3º : "Artigo 3º - Poderão participar do processo de credenciamento os titulares de cargo de Diretor de Escola, bem como os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, ou ainda contratado, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício de seu cargo/função-atividade/ contrato ou da designação em que se encontre;

II - expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

Parágrafo único - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá ser credenciado para desempenhar a docência e atuar junto à Sala/ Ambiente de Leitura." (NR)

b) o artigo 8º: "Artigo 8º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, o qual será considerado para fins de classificação, alocação e designação." (NR)

IV - a Resolução SE 8, de 17-01-2020:

a) o artigo 3º : "Artigo 3º - Poderão participar do processo de credenciamento, caso haja disponibilidade de vaga, os titulares de cargo de Diretor de Escola, bem como os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício de seu cargo/função-atividade/ contrato ou da designação em que se encontre;

II - expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

Parágrafo único - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, somente poderá ser credenciado para desempenhar a docência e atuar junto à Sala/ Ambiente de Leitura." (NR)

b) o artigo 6º: "Artigo 6º - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, o qual será considerado para fins de classificação, alocação e designação." (NR)

V - a Resolução SE 10, de 22-01-2020:

a) o artigo 3º: "Artigo 3º - O módulo de professores das unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral - PEI, atuantes sob o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, será fixado anualmente, de acordo com a demanda escolar, por ato do Diretor de Escola, observando as tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta resolução aquela(s) que corresponda(m) especificamente à sua unidade escolar.

§1º - As unidades escolares que atendem apenas 1 (uma) etapa de ensino em jornada integral de 9 (nove) horas deverão consultar os Anexos II, IV ou VI desta resolução.

§2º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas deverão consultar o Anexo VIII desta resolução.

§3º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos dessas etapas de ensino deverão consultar o Anexo X desta resolução.

§4º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais dessas etapas de ensino deverão consultar os Anexos II

e IV desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§5º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos VI e X desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§6º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 9 (nove) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos II, IV e VI e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§7º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos I, III e V desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§8º - As unidades escolares que atendem Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental, deverão consultar os Anexos IX e V desta resolução e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§9º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar o Anexo VIII.

§ 9º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 8 (oito) classes ou mais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar os Anexos III e V e somar o número de professores previstos para cada etapa de ensino de acordo com o número de classes atendidas em cada etapa de ensino.

§10 - As unidades escolares que atendem Ensino Médio em jornada integral de 7 horas deverão consultar o Anexo V desta resolução.

§11 - O número de professores na escola do Programa Ensino Integral sofrerá atualizações em função da demanda escolar, podendo haver cessação de designação na conformidade da tabela específica a que se refere o caput deste artigo.

§12 - Qualquer alteração no número de professores que seja diversa da prevista no módulo da unidade escolar definido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X desta resolução, somente poderá ocorrer após autorização da Coordenadoria Pedagógica - COPED e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

§13 - As unidades escolares com classes de anos iniciais do ensino fundamental que já faziam parte do Programa de Ensino Integral até 2021 permanecerão com o módulo inalterado durante o ano letivo de 2022, independente do que consta no Anexo II desta resolução ." (NR)

b) o artigo 7º: Artigo 7º - O módulo da equipe gestora das unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral - PEI, atuantes sob o Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, compreenderá:

I - 1 (um) Diretor de Escola, para todas as unidades escolares, independentemente do segmento de ensino e número de classes;

II - 1 (um) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de turno único que possuam de 6 (seis) a 13 (treze) classes;

III - 2 (dois) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de turno único, a partir de 14 (quatorze) classes;

IV - 2 (dois) Vice-Diretor de Escola, para unidades escolares de dois turnos, a partir de 6 (seis) Classes;

V - 1 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de turno único, uma única modalidade e tenham até 20 (vinte) classes;

VI - 2 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de dois turnos e com pelo menos dois segmentos de ensino, que possuam de 11 (onze) a 20 (vinte) classes;

VI - 2 (dois) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares que possuam mais de 20 classes, independentemente do segmento de ensino e quantidade de turnos;

VII - 2 (dois) Professor Coordenador Geral (PCG), excepcionalmente, para unidades escolares de turno único que possuam de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) classes e que mantenham classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além de classes dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou de classes do Ensino Médio.” (NR)

c) o artigo 12: “Artigo 12 - Não haverá nova designação nas ausências e impedimentos legais dos integrantes do Quadro do Magistério que atuam no Programa, exceto nos casos de licença à gestante ou de licença-adoção de docentes e de Diretores de Escola no decorrer do ano letivo.” (NR)

d) o caput e o inciso I do artigo 13: “Artigo 13 - As substituições nas ausências e impedimentos legais dos integrantes do Quadro do Magistério, designados no Programa, deverão ser organizadas pelo Diretor de Escola, observando:

I - do Diretor de Escola, a substituição será feita pelo Vice Diretor de Escola, conforme dispõe o Decreto nº 59.447/2013, observadas as especificidades do Programa, e, nos casos previstos no artigo 7º do Decreto nº 43.409, de 26 de agosto de 1998, poderá ocorrer a designação, por período fechado, de integrante do QM, em exercício na unidade ou em outra, nesta ordem de preferência, para atuar como Vice-Diretor de Escola.” (NR)

e) o §3º do artigo 15: “§3º - As classes do ensino noturno, bem como os programas e/ou projetos da Pasta em desenvolvimento nas dependências da escola do Programa Ensino Integral - PEI, serão vinculados na própria unidade escolar que atenderá o Programa, em termos de organização e infraestrutura didático-pedagógica e também de classificação dos servidores que neles atuarem.” (NR)

Artigo 2º - O artigo 4º da Resolução SE 60, de 30-8-2013 fica acrescido de inciso IV, na seguinte conformidade:

“IV – docente contratado, com fundamento da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, até que se apresente docente interessado pela vaga, mediante credenciamento para atuação na Sala/Ambiente de Leitura.”

Artigo 3º – No exercício de 2021, o processo de credenciamento dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação na docência, nas funções de gestão ou para atuação na Sala/ Ambiente de Leitura nas unidades escolares do Programa Ensino Integral - PEI ocorrerá de forma online na plataforma da Secretaria Digital - SED, com as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Deferimento da Inscrição;

III - Prévia da Classificação;

IV - Classificação;

V - Recursos;

VI - Classificação Final;

VII - Alocação.”

§ 1º – O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais de docente, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos, estando automaticamente inscrito nas duas situações funcionais.

§2º - Para fins de credenciamento, os integrantes do Quadro do Magistério responderão questionário específico de questões relacionadas ao PEI e à função a ser desempenhada.

§3º - Os integrantes do Quadro do Magistério, que realizaram o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) estarão dispensados do preenchimento do questionário previsto no §2º deste artigo, sendo automaticamente credenciados, com pontuação equivalente à 10 (dez) pontos, desde que tenham efetuado a inscrição no processo de credenciamento.

§4º - Na inscrição, os interessados em atuar no programa como docente deverão apresentar atividade de Sala de Aula, no caso de docente, ou de Atividade de Gestão, no caso de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral, e a sua não apresentação implicará em eliminação dos candidatos.

§5º - A pontuação máxima que o servidor poderá obter no questionário, a que se refere o §2º deste artigo, é de 10 (dez) pontos e será considerado credenciado aquele que alcançar 60% do total da pontuação máxima permitida, ou seja, acima de 6 (seis) pontos. §6º - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

1 – para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados; d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

2 – para gestores (Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral):

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

§7º – Caberá recurso do inscrito ao Dirigente Regional de Ensino, na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da divulgação da classificação, tendo a autoridade recorrida igual prazo para decisão.

§8º – Esgotado o período recursal, caberá à Diretoria de Ensino a divulgação dos credenciados, com posterior chamamento dos profissionais para alocação nas vagas e consequente designação, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

§9º – Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não for devidamente comprovado, o candidato será desclassificado.

Artigo 5º - Nas escolas do Programa de Ensino Integral, os professores poderão se candidatar às funções diversas da designação inicial, tanto àquelas relacionadas à equipe gestora (Professor Coordenador Geral, Vice-diretor e Diretor de Escola), quanto à docência, desde que atendam aos requisitos da função pretendida.

Artigo 6º - O professor readaptado poderá participar do credenciamento para participar do Programa Ensino Integral na função de Professor Coordenador Geral – PCG e Professor de Sala de Leitura.

Parágrafo único - O professor readaptado poderá participar do processo de alocação de vaga no ato da designação, desde que haja apresentação de laudo de aptidão emitido pela Comissão de Assunto de Assistência à Saúde – CAAS.

Artigo 7º - Os professores readaptados, em exercício em unidade escolar, aderente ao Programa, poderão solicitar, por escrito, a permanência nessa unidade, sem o recebimento de GDPI, cuja atuação será em quaisquer dos turnos de funcionamento, independente do módulo, observando a sua carga horária e o rol de atividades expedido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

Artigo 8º - O docente poderá ser designado junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

Artigo 9º - Esgotados os candidatos classificados e credenciados no processo anual de credenciamento, a Diretoria de Ensino poderá realizar Processo de Credenciamento Emergencial para suprir as vagas remanescentes.

Parágrafo único - Os docentes com vínculo na Rede Estadual de Ensino e os candidatos à contratação, devidamente inscritos no processo anual de atribuição de aulas, poderão participar do credenciamento emergencial.

Artigo 10 - O processo de Avaliação dos profissionais que integram as equipes escolares das escolas estaduais do Programa Ensino Integral seguirá o disposto na Resolução SE-68, de 17-12-2014 e Resolução SE 25, de 13-3-2018.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - ANOS INICIAIS 7 HORAS				
TOTAL DE CLASSES	PEB I	PEB II	LIVRE ESCOLHA (PEB I OU PEB II)	TOTAL DE PROFESSORES
1	1	2	1	4
2	3	2	1	6
3	4	2	1	7
4	5	2	1	8
5	7	2	1	10
6	8	2	1	11
7	9	2	1	12
8	10	2	1	13
9	12	2	1	15
10	13	2	1	16
11	14	4	1	19
12	16	4	1	21
13	17	4	1	22
14	18	4	1	23
15	20	4	1	25
16	21	4	1	26
17	22	4	1	27
18	23	4	2	29
19	25	4	1	30
20	26	4	1	31
21	27	4	2	33
22	28	6	2	36
23	30	6	1	37
24	31	6	1	38
25	32	6	2	40
26	33	6	2	41
27	35	6	1	42
28	36	6	2	44
29	37	6	2	45
30	38	6	2	46

ANEXO II - ANOS INICIAIS 9 HORAS				
TOTAL DE CLASSES	PEB I	PEB II	LIVRE ESCOLHA (PEB I OU PEB II)	TOTAL DE PROFESSORES
1	1	2	1	4
2	3	2	1	6
3	4	2	1	7
4	5	2	1	8
5	7	2	1	10
6	8	2	1	11
7	9	2	1	12
8	10	2	1	13
9	12	4	1	17
10	13	4	1	18
11	14	4	1	19
12	16	4	1	21
13	17	4	1	22
14	18	4	1	23
15	20	4	1	25
16	21	4	1	26
17	22	6	1	29
18	23	6	2	31
19	25	6	1	32
20	26	6	1	33
21	27	6	2	35
22	28	6	2	36
23	30	6	1	37
24	31	6	1	38
25	32	8	2	42
26	33	8	2	43
27	35	8	1	44
28	36	8	2	46
29	37	8	2	47
30	38	8	2	48

ANEXO III - ANOS FINAIS 7 HORAS

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	6
2	6
3	6
4	8
5	9
6	11
7	12
8	13
9	15
10	15
11	17
12	18
13	19
14	21
15	22
16	23
17	25
18	26
19	27
20	29
21	30
22	31
23	33
24	34
25	35
26	37
27	38
28	39
29	41
30	42

ANEXO V - ENSINO MÉDIO 7 HORAS

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	8
2	8
3	8
4	9
5	10
6	13
7	14
8	14
9	16
10	18
11	19
12	20
13	21
14	24
15	26
16	26
17	27
18	30
19	32
20	34
21	34
22	35
23	37
24	38
25	39
26	40
27	43
28	45
29	46
30	49

ANEXO IV - ANOS FINAIS 9 HORAS

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	6
2	6
3	6
4	8
5	9
6	12
7	12
8	14
9	15
10	17
11	18
12	20
13	21
14	23
15	24
16	26
17	27
18	29
19	30
20	32
21	33
22	35
23	36
24	38
25	39
26	41
27	42
28	44
29	45
30	47

ANEXO VI - ENSINO MÉDIO 9 HORAS

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1	8
2	8
3	8
4	9
5	10
6	13
7	14
8	15
9	17
10	18
11	20
12	22
13	23
14	25
15	27
16	28
17	30
18	31
19	33
20	35
21	36
22	38
23	40
24	41
25	43
26	44
27	46
28	48
29	49
30	51

ANEXO VII - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 7H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
2	8
3	8
4	9
5	10
6	13
7	14

ANEXO VIII - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO 9H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
2	6
3	7
4	9
5	9
6	13
7	15
8	15
9	16
10	18
11	19
12	22
13	23
14	25
15	29
16	29
17	31
18	31
19	33
20	34
21	35
22	37
23	40
24	40
25	43
26	44
27	45
28	47
29	49
30	51

ANEXO IX - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS 7H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	10
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	11
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 6 CLASSES ANOS FINAIS	13
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	12
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	13
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	13
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	12
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	14
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	14
6 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	15

ANEXO X - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS 9H

TOTAL DE CLASSES	TOTAL DE PROFESSORES
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	8
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	10
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	11
1 CLASSE ANOS INICIAIS E 6 CLASSES ANOS FINAIS	14
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	10
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	12
2 CLASSES ANOS INICIAIS E 5 CLASSES ANOS FINAIS	13
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	11
3 CLASSES ANOS INICIAIS E 4 CLASSES ANOS FINAIS	13
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	12
4 CLASSES ANOS INICIAIS E 3 CLASSES ANOS FINAIS	12
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	14
5 CLASSES ANOS INICIAIS E 2 CLASSES ANOS FINAIS	14
6 CLASSES ANOS INICIAIS E 1 CLASSE ANOS FINAIS	15

RESOLUÇÃO SEDUC, de 14-10-2021 – DOE 16-10-2021

HOMOLOGANDO, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE 204/2021, que Fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(publicada novamente por ter saído incompleta)

DELIBERAÇÃO CEE 204/2021

Fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I; 23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1996), no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e nos Decretos Estaduais 64.881/2020, 65.384/2020, 65.635/2021 e 65.849/2021, considerando que:

- em São Paulo, 97% dos profissionais da educação da rede estadual de ensino já estão com o esquema vacinal completo e 90% dos adolescentes de 12 a 17 anos já receberam ao menos uma dose da vacina;
- no estado, 80% do total da população está vacinada com a 1ª dose e 72% da população paulista com 12 anos ou mais foi totalmente imunizada (dados de 12 de outubro de 2021);
- a 3ª dose de vacina já começou a ser aplicada para indivíduos com mais de 60 anos;
- os indicadores da pandemia, como testes positivos, internações e mortalidade seguem em tendência acelerada de queda em São Paulo, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sendo consequência direta da cobertura vacinal contra Covid-19;
- a Resolução SEDUC 59/2021 prevê o retorno ao trabalho presencial dos servidores da rede estadual de ensino que pertencem ao grupo de risco, quando decorridos 14 dias da data da segunda dose ou dose única contra a Covid-19, conforme Parecer favorável da Comissão Médica da Educação de São Paulo, responsável por validar os protocolos e orientações referentes ao retorno do ensino presencial;
- a retomada das atividades presenciais nas escolas está ocorrendo progressivamente desde setembro de 2020, embasada em experiências internacionais e em pesquisas que evidenciam que, seguindo os protocolos sanitários, é possível garantir razoável grau de segurança para crianças e professores, visto que as evidências científicas apontam que as contaminações nos que frequentavam o ambiente escolar são inferiores às da transmissão comunitária;
- nos dados divulgados pela Secretaria de Estado da Educação no Segundo Boletim Epidemiológico, originários do Sistema de Monitoramento da Educação (Simed), a taxa de incidência de casos, entre os

profissionais da educação e estudantes, por 100 mil habitantes chega a ser até 33 vezes menor do que a incidência por 100 mil habitantes no Estado;

- ao longo da epidemia, morreram 0,003% das pessoas na faixa etária até 19 anos, sendo que, acima de 70 anos, foram 2% (Fonte: Consórcio de Veículos de Imprensa a partir de dados da Secretarias Estaduais de Saúde);

- a retomada das atividades presenciais tem ocorrido com grande adesão dos estudantes e apoio de suas famílias;

- maior eficácia / eficiência do ensino presencial em relação ao ensino remoto/virtual;

- os resultados de estudo de revisão realizado em 5 países pelo Instituto Vozes da Educação, em setembro de 2021, indicam que:

(a) nos países em que a vacinação dos adultos e estudantes acima de 12 anos teve maior cobertura, observou-se uma diminuição da contaminação das crianças, bem como dos próprios adultos, adolescentes e jovens, e redução importante do número de hospitalizações, casos graves e mortes. Isso se repete em várias pesquisas;

(b) quando aumenta a circulação das pessoas, inclusive nas escolas, pode haver mais contaminação, incluindo em crianças não vacinadas, com índice de hospitalização baixo e número de mortes praticamente inexistente. No Reino Unido, um dos países do levantamento, a hospitalização é estimada em 0,1% para crianças entre 0 e 9 anos e 0,3% para aquelas entre 10 e 19 anos, número inferior ao da população em geral que é de 4%. A mortalidade por infecção na faixa entre 5 e 14 anos é mais baixa do que para a maioria das gripes, incluindo as múltiplas variantes;

(c) em todos os países do estudo, foi possível identificar que as medidas e cuidados como distanciamento, uso de máscara, manutenção das mãos limpas, ambientes ventilados, entre outros, são estratégias fundamentais para o controle do vírus independente da variante;

(d) em todos os países, as escolas permaneceram abertas mesmo diante das variantes, porque o governo e a população em geral consideraram que o impacto do fechamento sobre o desenvolvimento dos estudantes seria muito alto.

- a ausência das aulas presenciais tem causado enormes prejuízos para os alunos, notadamente nos seguintes aspectos:

(a) as graves lacunas de aprendizagem, em todos os níveis de ensino, do Ensino Básico ao Ensino Superior;

(b) a ampliação das desigualdades educacionais;

(c) o aumento do abandono e da evasão escolar;

(d) os impactos na saúde emocional dos profissionais da educação;

(e) os impactos na saúde emocional de alunos.

- diversas Instituições reconhecem a importância da retomada das aulas, entre elas:

(a) American Academy of Pediatrics, COVID-19 Interim Guidance: Return to Sports and Physical Activity. Updated 02/08/2021;

(b) American Academy of Pediatrics, COVID-19 Guidance for Safe Schools, Last Updated 18/07/2021;

(c) Sociedade Brasileira de Pediatria que alerta sobre repercussões da Covid-19 na saúde física e mental dos adolescentes: "Saúde de Adolescentes em Tempos de Coronavírus".

- a proposição do Secretário de Estado da Educação, bem como as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, resultaram no Decreto Estadual 65.597/2021 onde ficaram "reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino".

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da retomada das aulas e atividades presenciais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir de 18 de outubro de 2021.

§ 2º Caso seja necessário, enquanto estiver vigente o Inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual 65.849/2021, que dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, que define norma de distanciamento de 1 metro entre as pessoas, deverá haver revezamento de alunos.

§ 3º As Instituições de Ensino que fizerem revezamento enquanto estiver vigente o Inciso II do Artigo 1º do Decreto Estadual 65.849/2021, que dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, deverão manter atividades remotas, num modelo híbrido que possa garantir a carga horária mínima anual obrigatória.

§ 4º As Instituições privadas de ensino e as Redes Municipais vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo terão o prazo até o dia 03 de novembro de 2021 para se adequarem à obrigatoriedade da presença dos estudantes.

Art. 2º A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I - planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;

II - seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emandas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e das respectivas Secretarias Municipais de Saúde;

III - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021;

§ 1º A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:

- a) se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;
- b) gestante ou puérpera;
- c) a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-19;
- d) menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no §1º deste Artigo.

Art. 3º A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2021, será de 800 horas de efetivo trabalho escolar para os ensinos fundamental e médio, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.

Art. 4º No Ensino Fundamental e Médio, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996).

CAPÍTULO II

Da ampliação na retomada das aulas e atividades presenciais do Ensino Superior

Art. 5º As aulas e demais atividades presenciais nas Instituições de Ensino Superior poderão ser retomadas com até 100% do número de estudantes matriculados nos cursos, sendo que a Instituição deverá:

- I - seguir os protocolos sanitários e as orientações das autoridades de Saúde, em especial as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;
- II - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, casos suspeitos e confirmados, por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021;
- III - considerar não obrigatória a presença integral dos estudantes na Instituição, garantindo complementação por atividades remotas.

Parágrafo único. Aplica-se o contido neste Artigo aos Cursos de Especialização de que trata a Deliberação CEE 197/2021.

Art. 6º Para os Cursos de Graduação presenciais, é facultado o emprego de recursos remotos para a oferta de disciplinas, observadas as seguintes condições:

I - atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, quando houver;

II - boas práticas de ensino-aprendizagem com uso de Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs;

III - TICs para atingir os objetivos pedagógicos, com material didático adequado, assim como mediação de docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC e no plano de ensino da disciplina, incorporando metodologias apropriadas.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 7º É obrigatória, nas Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e nas Instituições de Ensino Superior, a manutenção de providências que protejam os estudantes, professores, funcionários e responsáveis, dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia.

Art. 8º Permanecem vigentes, no que couber, as seguintes Indicações deste CEE sobre a retomada das aulas e atividades presenciais:

I - Indicação CEE 197/2020 que informa sobre Etapas e Protocolos da retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão do surto global da Covid-19;

II - Indicação CEE 199/2020 que disponibiliza estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão do surto global da Covid-19;

III - Indicação CEE 200/2020 que manifesta a necessidade e recomenda a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais da Educação Básica nas instituições escolares e sistemas de ensino estadual e municipais do Estado de São Paulo.

Art. 9º Ficam prorrogadas até 31/12/2021, as disposições previstas na Deliberação CEE 182/2020, para que os alunos do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Enfermagem possam concluí-lo, com o cumprimento de, no mínimo, 80% da carga horária designada às práticas profissionais supervisionadas, correspondentes aos estágios curriculares obrigatórios.

Art. 10 Permanecem vigentes, para o segundo semestre do ano letivo de 2021, as atuais normas de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Ensino Superior e Cursos Superiores de Graduação vinculados ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, especialmente as Deliberações CEE 171/2019 e 197/2021.

Art. 11 Novas orientações poderão ser expedidas por este Colegiado, dependendo da evolução da situação atual, bem como de outras medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades da Saúde ou governamentais do Estado de São Paulo.

Art. 12 Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, as da Deliberação CEE 201/2021.

São Paulo, em 11 de outubro de 2021.

a)Consª Ghisleine Trigo Silveira

Relatora

a)Cons. Hubert Alquéres

Relator

a)Consª Kátia Cristina Stocco

Relatora

a)Consª Débora Gonzalez Costa Blanco

Relatora

a)Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti

Relatora

a)Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto

Relator

a)Consª Bernardete Angelina Gatti

Relatora

a)Cons. Claudio Kassab

Relator

a)Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

a)Cons. Denys Munhoz Marsiglia

Relator

a)Consª Eliana Martorano Amaral

Relatora

a)Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior

Relator

a)Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro

Relatora

a)Consª Laura Laganá Relatora

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar

Relator

a)Consª Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto

Relatora

a)Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Relatora

a)Consª Rose Neubauer

Relatora

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH-16, de 15-10-2021

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, altera o cronograma de inscrição dos docentes contratados e candidatos à contratação para Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2022, publicado na Portaria CGRH-13, de 10/09/2021, e suas alterações, estabelecendo os seguintes procedimentos:

Artigo 1º - A Secretaria Escolar Digital – SED estará aberta de 20 a 22 de outubro de 2021, para que as Unidades Escolares e/ou Diretorias de Ensino realizem adequações, se necessário, no campo referente à nota de Processo Seletivo dos docentes contratados e candidatos à contratação para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2022.

Artigo 2º - A classificação dos docentes contratados e candidatos à contratação, inscritos para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas será gerada em 23 de outubro de 2021 na Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 3º - A classificação final para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas será gerada após a finalização do Processo Seletivo Simplificado 2022 – Banco de Talentos, em 26 de novembro de 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA

São Paulo, 14 de setembro de 2021

Assunto: Líderes Públicos 2021: Chamada para o Banco de Talentos de Dirigentes Regionais de Ensino

Público-alvo: Diretorias, Escolas, Professores e Núcleos das DEs.

Prezados(as),

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo dá início a mais um processo seletivo do projeto Líderes Públicos, cujo objetivo é dar continuidade à política de seleção, com base em critérios técnicos e competências profissionais. Trata-se de um programa pioneiro no Estado para identificar e valorizar pessoas com perfil de liderança, de modo a garantir eficiência e melhor gestão de escolas e instituições de ensino paulistas.

Foram realizados dois processos seletivos para a posição de Dirigente Regional de Ensino resultando ao todo, mais de 35 candidatos(as) para ocuparem a posição.

Dessa forma, ao longo dos dois últimos anos, a Secretaria realizou um cuidadoso acompanhamento, tanto das Diretorias de Ensino (DEs) que participaram do Líderes Públicos em 2019 e 2020, quanto das unidades nas quais não houve troca de gestão.

As inscrições se iniciaram hoje (14/10) às 00h01 e **vão até 23h59 do dia 22/10/2021** (sexta-feira) pela plataforma Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>).

Para participar, é necessário:

1. Possuir curso superior, Licenciatura de graduação plena ou Pós-graduação na área de Educação **E**;
2. Ser titular do Quadro do Magistério Estadual **E**;
3. Ter, no mínimo, **oito anos** de efetivo exercício no Magistério, dos quais **dois deles no exercício do cargo ou função de suporte pedagógico educacional** ou de **direção de órgãos técnicos**

OU ter, no mínimo, **dez anos no Magistério**.

Para mais informações, consulte os links abaixo:

Regulamento: <https://docs.google.com/document/d/13KuhkwEmPFusEvV2iAhUiTgSTskhovAiscZ4WYDEfHU/edit?usp=sharing>

FAQ: https://docs.google.com/document/d/1Fwg3lgV10moWU0PbbMM_6r-1GxakRn9rJKIsU8UHxBU/edit?usp=sharing

Dúvidas devem ser enviadas pelo endereço: selecao.dirigentes@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA



Já tomei a vacina contra a COVID-19, ainda preciso continuar tomando os cuidados?

SIM!

TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DEVEM FAZER PARTE DA SUA ROTINA, PORQUE O SARS-COV-2 CONTINUA CIRCULANDO ATÉ QUE TODOS ESTEJAM VACINADOS.



Cuide de você e dos outros!



CONTINUE SEGUINDO OS SEGUINTE PROTOCOLOS:

- ✓ Use máscara;
- ✓ Evite aglomerações;
- ✓ Mantenha o distanciamento;
- ✓ Lave e higienize as mãos;
- ✓ Não utilize o ar-condicionado;
- ✓ Mantenha as janelas abertas;

Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

O funcionamento da Diretoria de Ensino para atendimento ao público está ocorrendo no horário das 8h às 18h, todavia, seguindo os Protocolos Sanitários.

♦ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes:** atendimento presencial, via e-mail ou telefone.

♦ **Público externo: pais, alunos e demais** – atendimento presencial ou telefone.

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
GABINETE (19) 3803 1603	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO (19) 3803 1649	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumnscs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS (19) 3803 1362 / 3803 1628	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA (19) 3803 1648	desumcie@educacao.sp.gov.br desumnrm@educacao.sp.gov.br desumnve@educacao.sp.gov.br desumnit@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAGÓGICO	
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ADELMO DA SILVA – PCNP CONVIVA	adelmosilva@professor.educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CLEMILSON FERREIRA PINTO - PCNP Língua Portuguesa	clemilsonf@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br

FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA – FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	foliveira@professor.educacao.sp.gov.br
FERNANDA MARIA CODOGNO – PROJETOS ESPECIAIS	Fernanda.codogno@educacao.sp.gov.br
GISELE APARECIDA LIMA - PCNP Língua Portuguesa	giselelima@professor.educacao.sp.gov.br
JANETE NERY RODRIGUES – PCNP CONVIVA	janetenery@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI– ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
REGINA DE CASTRO – BIOLOGIA	castroregina@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – MATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE ENSINO	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANA CLÁUDIA CASTILHO ALVAREZ	ana.castilho2@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
ELIZÂNGELA ROSA BASSICHETTI	elisangela.rosa@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br
KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	keli.santos@educacao.sp.gov.br
LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
ROSANGELA DOS SANTOS SANTANA MIRANDA	rosangela.miranda@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma.



CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC - 0800

#Seduc, muitas vezes atendemos o cidadão e constatamos que se trata de um assunto geral da Secretaria. A Escola pode passar o nº do 0800 da SEDUC, enfatizando que é um serviço gratuito que atende até celular e todos os DDDs.





PEDAGÓGICO

PROGRAMAÇÃO ATPC – Semana de 18 a 22/10/2021 e atualização das formações

Considerando os Boletins EFAPE recebidos, seguem as programações das ATPC da próxima semana (18 a 22/10/2021) para os segmentos EF (Anos Iniciais, Anos Finais) e EM.

Observações:

A. Salientamos a **importância de orientarem os professores** das suas Unidades Escolares para que:

- não se percam nos horários e canais/links das formações;
- assistam a quantidade de ATPC conforme sua carga horária.

Segue o cronograma das próximas reuniões de trabalho:

EF (Anos Finais) e EM

Segunda-feira, dia **18/10** (conforme consta no cronograma integrado), será desenvolvida a **reunião de trabalho** com os PC e PCNP, visando orientá-los sobre as temáticas das ATPC da próxima semana (visão geral), além de apresentar o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola.

PC, PCNP e PAC

Segunda-feira 18/10	8h30 às 9h15	Matemática e Língua Portuguesa (Anos Finais e EM)	Orientações para o desenvolvimento das competências socioemocionais – Aprender Sempre - EFAF/EM Canal Desenvolvimento Profissional 1
------------------------	--------------	---	--

Anos Iniciais:

Terça-feira, dia **19/10** (conforme consta no cronograma integrado), será desenvolvida a **reunião de trabalho** com os PC e PCNP, visando orientá-los sobre as temáticas das ATPC da próxima semana (visão geral), além de apresentar o roteiro de planejamento que será desenvolvido na ATPC da escola.

PC, PCNP

Terça-feira 19/10	13h30 às 14h15	Matemática (Anos Iniciais)	Reunião de Trabalho - Programa de Recuperação e Aprofundamento - EFAI Canal Desenvolvimento Profissional 1
----------------------	----------------	--------------------------------------	--

EF (Anos Iniciais, Anos Finais) e EM

Terça-feira 19/10	14h00 às 15h00	Alfabetização Ambiental	5º Diálogo do Programa de Alfabetização Ambiental Canal Desenvolvimento Profissional 2
----------------------	----------------	----------------------------	--

Atenciosamente,



PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumpe@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

f /educasp @educacaoinspira t fr /educacaosp



ANOS INICIAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Considerando os Comunicados e Boletim EFAPE 346, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA B – 2º agrupamento, 18 a 22/10/2021**, e consistirão em formações diretamente com a EFAPE e Escola.

	Início Manhã	Término Manhã	Início Tarde	Término Tarde	Responsável	Tema
Semana B	10h	10h50	16h*	16h50*	EFAPE	EMAI – Refletindo sobre o Sistema de Numeração Decimal (SND)
	10h50	11h40	16h50*	17h40*		
	11h40	12h30	17h40	18h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Língua Portuguesa – SD2 vol. 4 Canais de Recuperação e aprofundamento por ano/série
	12h30	13h20	Variável por UE	Variável por UE	Escola	Desdobramento da pauta

Obs.:

1 - *Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

2- Programação elaborada conforme <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao-profissionais-da-educacao/> de 15/10/2021.

SEMANA B – A saber:

• **ATPC EFAPE EMAI:** Professores com duas ATPC adicionais do EMAI trabalharão com pautas definidas pela EFAPE, no canal Formação de Professores.

• **ATPC Recuperação e Aprofundamento:** Todos os professores da escola realizarão duas pautas de ATPC de Recuperação e Aprofundamento de Língua Portuguesa – SD 2, vol. 4, sendo:

- Uma ATPC (50 minutos) com a **EFAPE** – transmissão pelo Centro de Mídias;
- Uma ATPC (50 minutos) na **Escola**, para o desdobramento da pauta Recuperação e Aprofundamento, planejamento e adaptação da sequência didática a partir do que foi orientado durante a transmissão da EFAPE, podendo contar, quando houver, com o apoio dos PC, PCNP.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS
Diretor Técnico 1 - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo
desum@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Quarte, 233 - Jd. Carlos Barros - Sumaré/SP
f /educap i /educacainspira t /educap y /educapsp

ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ
desum@educacao.sp.gov.br

Grade de ATPC – Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio

Considerando os Comunicados e Boletim EFAPE 346, segue a Programação das ATPC que correspondem à **SEMANA B**, de **19 a 21/10/2021**, e consistirão em formações diretamente com a Escola e EFAPE.

Para os professores de **Ciências Humanas, Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ciências da Natureza (6º, 7º, 8º anos do Ensino Fundamental - Anos Finais, e 1ª e 2ª séries do Ensino Médio)**, haverá transmissões das pautas da EFAPE via CMSP. A saber:

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento 19/10 Ciências Humanas (Professores de todos os anos/séries)	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45* às 16h30*	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canal de formação de Professores
	10h às 10h45	16h30* às 17h15*		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento 20/10 Arte, Educação Física e Língua Inglesa (Professores de todos os anos/séries)	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45* às 16h30*	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canal de formação de Professores
	10h às 10h45	16h30* às 17h15*		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
21/10 Ciências da Natureza (Professores dos 6º, 7º, 8º anos do EF e 1ª, 2ª séries EM)	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45* às 16h30*	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canal de formação de Professores
	10h às 10h45	16h30* às 17h15*		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Portanto, as pautas de **Ciências Humanas, Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ciências da Natureza (6º, 7º e 8º anos e 1ª e 2ª séries)** estarão organizadas da seguinte forma:

- ✚ Dois tempos de ATPC com **pautas da escola**.
- ✚ Um tempo de ATPC com **pauta da EFAPE** – Tecnologia e Inovação: Criatividade e Remix
- ✚ Dois tempos de ATPC com **pautas da EFAPE** voltadas à **Recuperação e Aprofundamento** nas áreas:
 - 19/10** – Ciências Humanas - Desigualdade Social na Sociedade Urbana Industrial: segunda parte
 - 20/10** – Arte, Educação Física e Língua Inglesa - Um Trabalho em Equipe II: Linguagens e Matemática
 - 21/10** – Ciências da Natureza (6º, 7º e 8º anos e 1ª e 2ª séries) – Tecnologia e Sustentabilidade
- ✚ Dois tempos de ATPC para o **desdobramento** dessas pautas formativas **na escola**.

Para os professores de **Ciências da Natureza (do 9º ano e 3ª série), Língua Portuguesa e Matemática** haverá transmissões das pautas da EFAPE via CMSP, nos canais de Formação de Professores e de Recuperação e Aprofundamento por ano/série. A saber:

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
20/10 Língua Portuguesa (Professores de todos os anos/séries)	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45 às 16h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canais de Recuperação e Aprofundamento - ano/série
	10h às 10h45	16h30 às 17h15		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
21/10 Matemática (Professores de todos os anos/séries)	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45 às 16h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canais de Recuperação e Aprofundamento - ano/série
	10h às 10h45	16h30 às 17h15		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
21/10 Ciências da Natureza (Professores do 9º ano EF e 3ª série EM)	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45 às 16h30	EFAPE	Recuperação e Aprofundamento Canais de Recuperação e Aprofundamento- ano/série 9º ano - Ciências 3ª série – Biologia 3ª série - Física 3ª série - Química
	10h às 10h45	16h30 às 17h15		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

*Reprises das transmissões realizadas pela EFAPE no período da manhã.

Portanto, as pautas de **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (9º ano e 3ª série)** estarão organizadas da seguinte forma:

- Dois tempos de **ATPC** com **pautas da escola**.
- Um tempo de **ATPC** com **pauta da EFAPE** – Tecnologia e Inovação: Criatividade e Remix
- Dois tempos de **ATPC** com **pautas da EFAPE de Recuperação e Aprofundamento**, sendo que:
 - 20/10** – Língua Portuguesa – **Recuperação e Aprofundamento** - SA1 vol. 4
 - 21/10** – Matemática – **Recuperação e Aprofundamento** - SA1 vol. 4
 - 21/10** – Ciências da Natureza (9º ano e 3ª série) – **Recuperação e Aprofundamento** - SA1B, vol. 3
- Dois tempos de ATPC na escola para o desdobramento, planejamento e adaptação da sequência de atividades, a partir do que foi orientado durante a transmissão, podendo contar com o apoio dos PC, PCNP e PAC (Professor de Apoio Curricular), quando houver.

Observações:

- Os professores que tiverem menos de quatro ATPC deverão priorizar na Semana B as pautas transmitidas pelo Centro de Mídias.
- Escolas PEI:** Considerando suas especificidades, as escolas do Programa de Ensino Integral seguirão as orientações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/ SUBSECRETARIA 2021 - Nº 141.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.



Grade de ATPC – Língua Inglesa

Em continuidade às ações de apoio à aprendizagem dos estudantes e a formação na Língua inglesa para professores(as), a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC – SP) atualizou o cronograma das ATPC, incluindo as formações específicas para professores(as) de Língua inglesa.

As formações têm como principal objetivo apoiar e subsidiar professores(as), bem como contribuir para o aprendizado de novas práticas didáticas.

Ao longo do 2º semestre, as formações, desenvolvidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), continuarão sendo realizadas de acordo com o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho. Para mais informações, consultem a programação do CMSP destinada aos professores e aos profissionais da Educação e o Cronograma Integrado de ATPC e Reuniões de Trabalho atualizado no link <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/programacao-profissionais-da-educacao/>.

As formações em ATPC de Língua inglesa desenvolvidas pela EFAPE em parceria com a Revista Nova Escola, serão transmitidas via Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), **no canal Professores de Inglês**, das 9h15 às 10h45, concomitante com as formações de para área de Linguagens, nos dias 20/10, 17/11 e 01/12, conforme segue:

Semana B	Início e término Manhã	Início e término Tarde	Responsável	Tema/Pauta
Recuperação e Aprofundamento	7h às 7h45	13h30 às 14h15	UE	Tema Local
	7h45 às 8h30	14h15 às 15h	UE	
20/10 17/11 01/12 Língua Inglesa	8h30 às 9h15	15h-15h45*	EFAPE	Tecnologia e Inovação Canal de formação de Professores
	9h15 às 10h	15h45* às 16h30*	EFAPE	ATPC Língua Inglesa Canal Professores Inglês
	10h às 10h45	16h30* às 17h15*		
	10h45 às 11h30	17h15 às 18h	UE	Desdobramento da pauta
	11h30 às 12h15	18h às 18h45	UE	

Portanto, no dia 20/10, a pauta de Língua Inglesa estará organizada da seguinte forma:

- Dois tempos de ATPC com **pautas** desenvolvidas pela **escola**.
- Um tempo de ATPC com **pauta da EFAPE** com o tema Tecnologia e Inovação: Criatividade e Remix
- Dois tempos de ATPC com **pautas da EFAPE** com os temas **ATPC Língua Inglesa: Percurso Formativo: Nova Escola - BNCC in the classroom: a new Xperience**
- Dois tempos de ATPC para o **desdobramento** dessas pautas formativas **na escola**.

Observações:

- Os professores que tiverem menos de quatro ATPC deverão priorizar na Semana B as pautas transmitidas pelo Centro de Mídias.
- Escolas PEI:** Considerando suas especificidades, as escolas do Programa de Ensino Integral seguirão as orientações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COPED/EFAPE/ SUBSECRETARIA 2021 - Nº 141.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

PROGRAMA

ENSINO INTEGRAL

Práticas Experimentais – 1ª Edição/2021 – Inscrições Abertas!

Olá, Servidor!

A partir de hoje, dia **13 de outubro de 2021**, estão abertas as inscrições para mais uma ação da Trilha PEI, é o curso **Práticas Experimentais – 1ª Edição/2021**.

Ficou interessado? Então acesse o site do Programa Ensino Integral <https://efape.educacao.sp.gov.br/ensinointegral>, e fique por dentro de tudo! No Regulamento, você irá encontrar todas as informações sobre esse curso. Antes de realizar a sua inscrição, não deixe de consultá-lo!

Preparamos um cronograma para você se organizar e realizar a sua inscrição, conforme a sua disponibilidade:

Período de Inscrição	Início do curso no AVA-EFAPE	Término do curso no AVA-EFAPE
de 13/10 a 25/10/2021	29/10/2021	13/12/2021
de 26/10 a 08/11/2021	12/11/2021	



Atenção!

Atente-se ao cronograma de início das atividades no AVA-EFAPE. O acesso ao conteúdo **somente** será liberado **considerada a data de sua inscrição**.

Quem poderá se inscrever?

- Servidores da SEDUC-SP que fizerem parte do Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE);
- Profissionais das Redes Municipais de Ensino do Estado de São Paulo: Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar.

Importante lembrar que, para se inscrever, o seu **cadastro** deverá estar **ativo** na base da **Secretaria Escolar Digital (SED)**.

PROGRAMA

ENSINO INTEGRAL



Práticas Experimentais – 1ª Edição/2021 – Inscrições Abertas!

Passo a passo para realizar a sua inscrição

- Acesse o site da EFAPE <https://efape.educacao.sp.gov.br> e clique no canal “Cursos e Formações”;
- No combo “Tipos de Ações de Formação”, selecione as opções “On-line” e “Inscrições abertas: curso não iniciado”;
- Ao ser direcionado para a página do curso, selecione o formulário de inscrição de acordo com o seu perfil profissional: SEDUC ou SME;
- Nos campos “Usuário” e “Senha”, utilize o seu CPF (com 11 dígitos, sem pontos ou hífen), ou senha pessoal já utilizada anteriormente.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação por meio do canal “Soluções”, no site <https://efape.educacao.sp.gov.br> e fale com a gente!

Esperamos pela sua inscrição!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação
do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”





Ações Formativas CMSP: Currículo Em Ação – 1ª Edição/2021 Ciclo 1 – Pesquisa de Opinião

Olá, cursista!

Uma **Pesquisa de Opinião** foi disponibilizada em cada trilha das ações de formação do **Currículo Em Ação – Ciclo 1**.

Para respondê-la, selecione no **AVA/EFAPE** do curso, de acordo com seu perfil (**SEDUC** ou **SME**), o percurso de sua inscrição ou clique no link abaixo:

Gestores – <https://cmsp-1ed2021-gestao.questionpro.com>

Educação infantil – <https://cmsp-1ed2021-educacaoinfantil.questionpro.com>

Anos Iniciais – <https://cmsp-1ed2021-ai.questionpro.com>

Anos Finais – <https://cmsp-1ed2021-af.questionpro.com>

Ensino Médio – <https://cmsp-1ed2021-em.questionpro.com>

A pesquisa estará disponível até o **dia 25 de outubro de 2021**.

Sua opinião é muito importante para o aperfeiçoamento das ações de formação oferecidas pela EFAPE.

Participe!

Atenciosamente,

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”





Informação nº 1: Foco do Acompanhamento Pedagógico Formativo no período de 18 a 22/out.

Prezados(as),

O Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo (APF), iniciado em Jan/2021, tem como foco a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos nossos estudantes.

Durante a sessão de APF da semana de 18 a 22/out, os Professores Coordenadores de Agrupamento Escolar (PCAE) junto aos Professores Coordenadores (PC) das unidades escolares, irão desenvolver os seguintes temas:

- Acompanhar as ações planejadas para melhoria da aprendizagem dos estudantes e aumento da participação deles nas atividades presenciais e remotas;
- Complementar o Plano de Ação com estratégias de engajamento para a realização das avaliações do SAEB e do SARESP 2021.

Desejamos um bom trabalho!

COPED



Informação nº 2: Torneio de Educação Financeira – “alteração público-alvo”

Prezados(as),

O Torneio de Educação Financeira é um concurso cultural recreativo com objetivo de promover a educação financeira como meio de transformação pessoal na vida de professores e estudantes no Brasil. Além de oferecer premiação para estudantes e professores, o Torneio é desenvolvido totalmente no WhatsApp com conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Período de realização: 25/10 a 19/11/2021

Dia 18.10.2021: Publicação do Regulamento Oficial.

DIA 18.10.2021: Início do Período de Inscrições e Criação de Turmas pelos professores.

Dia 18.11.2021: Último dia para participar do Torneio de Educação Financeira (até este dia poderá haver inscrição dos professores e participação dos estudantes).

DIA 25.10.2021: Início do Torneio de Educação Financeira.

Dia 19.11.2021: Fim do Torneio de Educação Financeira.

Público-alvo: estudantes matriculados no Ensino Médio e **9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais**

A partir de 18/10/2021 o acesso à plataforma para testes e formação de turmas estará liberado, acesse: <https://www.torneiodeeducacaofinanceira.com>

O evento é organizado pela *ChatClass* em parceria com Instituto XP.

No dia 21/10 às 17hs será transmitida a **última live** sobre o tema. Para participar acesse: <https://www.youtube.com/ChatClass>

Eventuais dúvidas Coped.decegep@educacao.sp.gov.br Solicitamos ampla divulgação.

COPED/DECEGEP



RECURSOS HUMANOS

NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FIQUE ATENTO !!!

RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **OUTUBRO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/10**. A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão. **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**





ADMINISTRAÇÃO

CAF- CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

CIRCULAR Nº 129/2021 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDDE

Prezados Diretores de Escola, Boa tarde!

Solicitamos atenção à Circular n 129/2021 que convoca os responsáveis pela elaboração das prestações de contas nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino para a "**Orientação Técnica sobre Prestações de Contas - PDDE**" a se realizar conforme abaixo:

Data: **19/10/2021 (3ª Feira)**

Horário: **09:00**

Local: **Aplicativo Microsoft Teams**

https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_YjI5NGZiZTYtODkxZC00YTVjLTg4NWUtZDdmNmZmNmNhMDI0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%227bdd1e3d-4055-417b-b0a0-afaae62109e0%22%7d

Atenciosamente,



THIARA LIANE DA SILVA MORAIS PAES

DIRETOR TÉCNICO II
Diretoria de Ensino - Região de Sumaré
Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

desumcaf@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1649
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jardim Carlos Basso - Sumaré/SP - CEP: 13.170-020

[f /educasp](#) [@educacaoinspira](#) [t educasp](#) [v educacaosp](#)



DINHEIRO NA ESCOLA
PDDE PAULISTA

O PORTAL DO PDDE PAULISTA CHEGOU!

MAIS TRANSPARÊNCIA NOS REPASSES

Qualquer cidadão pode consultar os recursos que cada escola recebeu.



AS INFORMAÇÕES ESTÃO A APENAS UM CLIQUE

Todo material referente ao programa está disponível para consulta no site.



CONSULTE A LISTA DE ITENS QUE PODEM SER ADQUIRIDOS

Caso não encontre o que procura, um formulário estará a disposição.



ATUALIZAÇÕES CONSTANTES

Essa é só a versão inicial. O Portal do PDDE Paulista será constantemente atualizado.



**GOSTOU?
ACESSE
PDDE.EDUCACAO.SP.GOV.BR
E CONFIRA!**

Dia do Professor é todo dia...



É tão sublime que não dá nem para definir...

Professor (s.m.)/Professora (s.f.)

é guia, é conselheiro(a), é amigo(a)... é quem incentiva a pensar antes de falar... é quem ensina e educa, mas também aprende com seus alunos... é quem precisa da paciência para se manter num país que tanto desvaloriza o seu saber... é o(a) melhor amigo(a) na e da educação... é quem passa horas planejando, revendo, estudando, se reinventando... é quem indica caminhos, orienta e deixa que seus alunos optem pelo que mais lhes convém... é quem se sente feliz e realizado com cada conquista dos seus alunos...

João Doederlein
(texto adaptado - DER Sumaré)

Ser professor(a) é muito mais que exercer uma profissão, é uma vocação, uma missão, um dos mais importantes ofícios dos quais depende o futuro de uma nação!

Feliz dia do Professor!!!

Elisete Aparecida Flório da Silva
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré
Dirigente Regional de Ensino
Elisete Aparecida Flório da Silva

Feliz dia do Professor!!!



Boa semana e até a próxima!!!
DESUM, 18/10/2021